

# Capacitação para o Componente UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS do Programa Estadual do ICMS Ecológico

Andréa Carvalho Macieira Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico Gerência de Unidades de Conservação/Imasul

14 de fevereiro de 2025





# **ICMS ECOLÓGICO**

- É um mecanismo de repartição de receitas tributárias aos municípios, baseado em um conjunto de critérios ambientais.
- ➤ ICMS: é um imposto de competência estadual sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços (art. 155 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- Pertencem aos Municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS do Estado, sendo no mínimo 65% na proporção do valor adicionado nas operações realizadas em seus territórios e até 35% de acordo com o que dispuser lei estadual (art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

### Estados que já instituíram ICMS Ecológico (18)

Estado	% de ICMS
Acre	2,5%
Alagoas	3%
Amapá	2%
Ceará	2%
Goiás	5%
Mato Grosso	4%
Mato Grosso do Sul	5%
Minas Gerais	1.1%
Pará	8%
Paraíba	10%
Paraná	5%
Pernambuco	3%
Piauí	5%
Rio de Janeiro	2,5%
Rio Grande do Sul	7%
Rondônia	5%
São Paulo	2%
Tocantins	8,5%

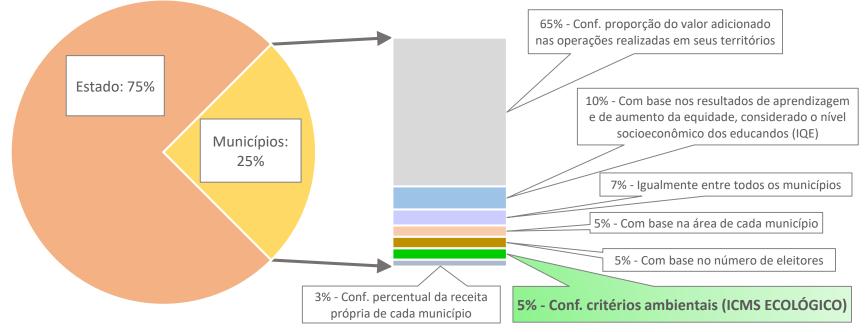






### Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

## Em Mato Grosso do Sul:



\* Os critérios de distribuição são estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 57/1991, sendo 5% rateado entre os municípios que tenham parte de seu território integrando terras indígenas homologadas, unidade de conservação da natureza devidamente inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e, ainda, aos que possuam plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos devidamente licenciada.







# PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

- ➤ Lei Estadual nº 4.219/2012: **70%** do rateio do ICMS Ecológico é destinado aos municípios com unidades de conservação inscritas no CEUC e terras indígenas homologadas e **30%** aos que tenham plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos licenciada.
- Decreto nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015: cria o Programa Estadual do ICMS Ecológico como um instrumento para consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, da estratégia estadual para conservação da biodiversidade e da adequada gestão dos resíduos sólidos.

# **► Objetivos fundamentais:**

I - o aumento da superfície de áreas protegidas e da qualidade da sua conservação;

II - a melhoria na gestão dos resíduos sólidos; e,

III - a promoção da justiça fiscal.



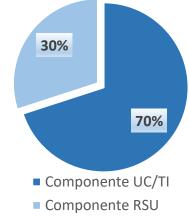


# COMO FUNCIONA O PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

- ➤ O Programa é coordenado pelo Imasul, que a cada ano promove os cálculos e gera os **índices ambientais** para o rateio dos recursos, que são fixados por meio de resolução publicada no DOE, a fim de proporcionar o consequente crédito aos municípios para o exercício fiscal seguinte.
- O Programa é dividido em dois componentes:
   1. Componente "Unidades de Conservação e Terras Indígenas" (calculado pela Ger. de Unidades de Conservação, equivalente a 70% do rateio);
  - 2. Componente "Resíduos Sólidos Urbanos" (calculado pela Ger. de Desenvolvimento e Modernização, equivalente a 30% do rateio).



ICMS Ecológico em MS:









- ➢ Os critérios e os procedimentos de participação no Componente UC/TI são definidos na Resolução Semade nº 27/2016.
- > Podem participar os municípios que tenham:
- ✓ 1. Terras indígenas <u>homologadas</u> (Lei Complementar nº 57/1991, conforme alteração em 2011)
  - É aquela alcançada por Decreto Presidencial de reconhecimento, segundo disciplina contida na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).
- ✓ 2. Unidade de conservação da natureza <u>devidamente inscrita no Cadastro</u> Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)
  - Todas as UCs inseridas no CEUC estão aptas a participar do ICMS Ecológico, de qualquer esfera de criação (municipal, estadual ou federal).







- Criado pela Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015 e pela Resolução SEMADE nº 26, de 16 de fevereiro de 2016.
- Funciona como o instrumento de reconhecimento oficial das unidades de conservação no Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à partição de benefícios legais, sendo condição inequívoca e prévia para habilitar a UC a integrar os cálculos do ICMS Ecológico e a receber recursos de compensação ambiental (obrigação legal a compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis aos recursos ambientais de destinação coletiva).



# CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

➤ Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000: institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Estabelece que as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e demais diretrizes.

CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Proteção Integral Uso Sustentável						
I - Estação Ecológica;	I - Área de Proteção Ambiental;					
II - Reserva Biológica;	II - Área de Relevante Interesse Ecológico;					
III - Parque;	III - Floresta;					
IV - Monumento Natural;	IV - Reserva Extrativista;					
V - Refúgio de Vida	V - Reserva de Fauna;					
Silvestre.	VI - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e					
	VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.					

- ➤ Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002: regulamenta artigos da Lei n. 9.985/2000. Traz diretrizes sobre criação, plano de manejo, conselhos, entre outros.
- ➤ Resolução SEMADE nº 26/2016: estabelece os procedimentos técnico-jurídicos de criação e de realização de consultas públicas, além de disciplinar os procedimentos e documentação necessária à inscrição de Unidades de Conservação no CEUC (abrir).





Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

# CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CEUC)

- Para UCs municipais, o órgão gestor deve protocolar no Imasul: requerimento, ato de criação, justificativa técnico-científica para sua criação, mapa georreferenciado (shapefile), comprovação da realização de consultas públicas (exceto para Estação Ecológica ou Reserva Biológica), entre outros.
- ➤ Protocolado o requerimento, é realizada Vistoria Técnica Investigatória com vistas a certificação das condições declaradas pelo Município instituidor, seguido da elaboração do Relatório de Investigação Técnica (RIT).
- ▶ Para serem inscritas no CEUC, as UCs deverão ter características, denominação e objetivos definidos, que possibilitem sua identificação clara com uma das categorias do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
- Concluídas as análises, o Diretor-Presidente do IMASUL emite o ato decisório, que é notificado ao requerente e publicado no Diário Oficial do Estado.
- ➤ Para UCs criadas pelo Estado e pela União, cabe ao Imasul a inscrição e a atualização dos dados no CEUC.





	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TENOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC  INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL										
DECLA	RAÇÃO AMBIENTAL GUC Nº XX/2024	PROCESSO Nº: XX/XXXXXX/2024									
ESTADO DE ME com a Lei Fede	IO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊI	DO SUL/IMASUL entidade vinculada à SECRETARI. NCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMADESC, de ac 340, Lei Estadual n. 4.219/2012, Decreto Estadua resente DECLARAÇÃO AMBIENTAL.									
IDENTIFICAÇÃO	DO REQUERENTE										
RAZÃO SOCIAL (PES PREFEITURA MU	ISOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): INICIPAL										
CNPJ/MF OU CPR	/MF:	MUNICÍPIO:									
xx.xxx.xxx/xx	xx-xx	CAMPO GRANDE/MS									
ATIVIDADE:											
Cadastramento	no CEUC da (nome da UC)										
Declaro o DEFEF com um total de Contudo, ficam identificação do Fiscalização apre 18 de julho de	C300,3000 hectares. estabelecidos os seguintes itens a serei s limites, as quais visam dar reconhecim esentado; elaborar o Plano de Manejo em	unto de Uga, registradas no CEUC; Q, Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CI m cumpridos pelo órgão gestor; colocação de place ento UC; implementar e executar o Plano de Proteç até 03 (cinco anos), conforme previsto na Lei nº 9.93 da Serra das Morangas no CNUC-Cadastro Nacion									
ESTADUAL I EMPREENDI REGULAMEI DA PRESEN: IMPOSIÇÃO O IMASUL I INFORMAÇÕ  A SUSPENSÃ ADMINISTR.	DE INFORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIE EDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA IVTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁ FE DECLABAÇÃO, CASO SELAM CONSTA- DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVE PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, IN 105 OU CANCELAMENTO DESTA DECLARA LO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARA	VALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTR									
Campo Grande:	ANDRÉ BORGES BA										



Exemplo de Declaração Ambiental

Exemplo de publicação no Diário Oficial







- Impedimentos para o acesso aos benefícios legais do CEUC:
  - Não apresentar o polígono que compõe a área da Unidade de Conservação, com informações georreferenciadas em arquivo digital no formato shapefile, com ao menos um ponto de amarração (condição indispensável à validação da inscrição);
  - Não dar cumprimento ao planejamento e gestão da UC por meio da execução de seu respectivo Plano de Proteção e Fiscalização, ou à elaboração de seu Plano de Manejo (critério de suspensão do CEUC).
- ➤ Segundo o SNUC, as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo (PM) no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação, que deve abranger a área da UC, sua zona de amortecimento, medidas para promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas, entre outros. A partir da criação e até ter PM, a UC deve ter um Plano de Proteção e Fiscalização.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOSIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - BAASUL



#### CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



Observações: 1) As UCs abaixo listadas fazem parte do Cadastro Est

3 Trodas au LOU e atabusic constant not CHUC, exceto a sufferibil foiu a Querência e Laudelino Barcellos (sem shape).
3) A responsabilidad de interção das unistades de conservação no CHUC é de cado órgão gestror (vide colum estera de criação).
4) No SILA aparecem todas (coldatanda ou não no CEUC) execto a ou que ala persentama haspellic;

4) No SISLA aparecem todas (cadastradas ou não no CEUC) exceto as que rão apresentaram shapefile;
5) Para o Programa Estadual do ICMS Ecológico só são consideradas as inscritas e regularizadas no CEUC (sem pendências, como p. ex. Plano de Manejo, shapefile, etc.)

Enfera de Criação	Dominio	Grupo (Segundo SNUC)	Categoria (Segundo SNUC)	Sigla da Cafegoria	Nome da Unidade de Conservação	Area Total (ha)	Area p/ ICMS Ecológico(ha)	Municipios	Bloma	Ato de crisção	Cadastro no CN
funicipal	Privado	Uso Sustentāvel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Bacia do Rio Iguatemi	140978,6064	140978,6064	Amambal	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 181/2003	sim
unicipal	Privado	Uso Sustentävel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Rio Amambal	56884,2065	56884,2065	Amambal	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 185/2006	sim
unicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	68258,9464	68258,9464	Angelica	CERRADO E MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 038/2008	não
unicipal	Privado	Uso Sustentāvei	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Sub-bacia do Rio Pardo	110858,7127	110858,7127	Bataguassu	CERRADO E MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 062/2010, 24/05/10, alt Lei 1784/10	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	150281,7599	150281,7599	Bela Vista	CERRADO	Decreto Mun. nº 3688/2005	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Cercula	66954 0000	0.0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 8 264/2001	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Lageado	3550,0000	3550,0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 8.265/2001	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA Guarfroba	35533.0000	35533.0000	Campo Grande	CERRADO	Decreto Mun. nº 7.183/1995	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Sub-Bacia do Rio Apa	195485.2170	195485.2170	Caracol	CERRADO	Decreto Mun. nº 052/2009	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Sub-Bacia do Rio Apore	136629.5830	103838.4831	Cassiándia	CERRADO	Decreto Mun. nº 2 585/2009	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentāvei	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA das Bacias do Rio Aporé e do Rio Sucuriu	267611,7290	230547,3350	Chapadão do Sul	CERRADO	Decreto Mun. nº 1.250/2005 e Decreto Mun.nº 2.685/2016 (consolida)	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Rio Aguidagana	45055,0000	0.0000	Corquinho	CERRADO	Decreto Mun. nº 024/2007	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Bacia do Rio Iguatemi	90642.2365	70866.0000	Coronel Sapucala	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 018/2003	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Nascente do Rio Amambal	9452,6125	9452,6125	Coronel Sapucala	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 040/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA das Nascentes do Rio Sucuriu	294436.9169	292822.9044	Costa Rica	CERRADO	Decreto Mun. nº 3.464/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA Córrego do Sitio	3105.0799	0.0000	Coxim	CERRADO	Decreto Mun. nº 587/2002	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA das Micro-Bacias dos Rios Dourados e Brilhante	46458,9407	38024,8707	Deodapolis	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 013/2006.	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	30277 9385	30277 9385	Fatima do Sul	MATA ATI ANTICA	Decreto Mun. nº 028/2006	nān
funicipal	Privado	Liso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguatemi	115783 5920	115783.6920	[guatem]	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 200/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	282145.1801	282145.1801	Incoéncia	CERRADO	Decreto Mun. nº 059/2009	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA Serra das Morangas	174578.6615	174578.6615	Inocéncia	CERRADO	Decreto Mun. nº 108, de 27/03/2018	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	ΔPΔ da Bacia do Rio Iguatemi	41939,7000	40011,6101	Japorā	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 147/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Salto Pirapó	93438,0600	93438,,0600	Juti	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 035/2010, 31/05/2010, alt Lei 331/2010	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Profeção Ambiental	APA Mun.	ΔPΔ da Bala Negra	5420.5818	5420.5818	Ladado	PANTANAL	Decreto Mun. rº 1.735/2010. de 07/10/2010	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Bacia do Rio Iguatemi	20178.7692	20178.7692	Mundo Novo	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 2.281/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	14997,7299	14997,7299	Novo Horizonte do Sul	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 71/2014, de 26/06/2014	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA do Rio Verde	194338.8400	194338.8400	Paraiso das Aguas	CERRADO	Lei Mun. nº 036/2013. de 18/06/2013	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Rio Sucuriú-Paraiso	310178.1600	308354.2800	Paraiso das Aguas	CERRADO	Lei Mun. nº 035/2013, de 18/06/2013	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	ΔPΔ da Bacia do Rio Paranalha	88754 0000	0.0000	Paranaiba	CERRADO	Decreto Mun. nº 2415/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Bacia do Rio Iguatemi	130210.0000	116897,9522	Paranhos	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 003/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA das Nascentes do Rio Apa	19617.4183	18440,6749	Porta Porå	CERRADO	Decreto Mun. nº 4.743/2004	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA do Rio Perdido	30706.8277	30706.8277	Porto Murtinho	CERRADO E MATA ATLANTICA		não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	ΔPA da Micro-Bacia do Anhandul-Pardo	644929.3996	0.0000	Ribas do Rio Pardo	CERRADO	Decreto Mun. nº 089/2011, de 09/08/2011	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA das Sete Quedas de Rio Verde	18825,4671	18825,4671	Rio Verde de MT	CERRADO	Decreto Mun. nº 800/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Bacia do Rio Iguatemi	82500,0000	81509.6349	Sete Quedas	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 017/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun.	APA da Bacia do Rio Iguatemi	178530,0000	174265.3410	Tacuru	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 023/2003	sim
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambientai	APA Mun.	APA do Córrego Cercula e Piraputanga	44012.5054	44012.5054	Terenos	CERRADO	Decreto Mun. nº 1.831/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	148176.3100	148176.3100	Terenos	CERRADO	Decreto Mun. nº 1.832/2005	não
funicipal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Mun	APA da Micro-Bacia do Rio Dourados	24937.3809	24937.3809	Vicentina	MATA ATLANTICA	Decreto Mun. nº 021/2006	não
stadual	Privado	Uso Sustentavel	Área de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Estrada-Parque de Piraputanga	8452,1619	8452,1619	Aguidayana	CERRADO	Decreto Est. nº 9.937/2000	sim
stadual	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Estrada-Parque de Piraputanga	1655.8381	1655.8381	Dois irmãos do Buriti	CERRADO	Decreto Est. nº 9.937/2000	sim
stadual	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Rio Cénico Rotas Moncoeiras	5440 7267	5440.7267	Camanua	CERRADO	Decreto Est. nº 9.934/2000	sim
stadual	Privado	Uso Sustentāvei	Area de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Rio Cénico Rotas Moncoeiras	439 6605	439 6605	Coxim	CERRADO	Decreto Est. nº 9.934/2000	Sim
stadual	Privado	Uso Sustentāvei	Área de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Rio Cánico Rotas Mongoeiras	1743,9138	1743.9138	Rio Verde de MT	CERRADO	Decreto Est. nº 9.934/2000	sim
stadual	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Est.	APA Rio Cánico Rotas Moncosiras	7816,1943	7816.1943	São Gabriel D'Oeste	CERRADO	Decreto Est. nº 9.934/2000	sim
ederal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Est.	APA lihas e Várzeas do Rio Paraná	104112.1000	89897.8587	Taguarussu	MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	sim
ederal	Privado	Uso Sustentavel	Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Rio Parana APA lihas e Varzeas do Rio Parana	49320,1700	49320,1700	Novo Horizonte do Sul	MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	sim
ederal	Privado	Uso Sustentāvei	Área de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Várzeas do Rio Paraná	27926.0200	27926.0200	Nova Andradina	MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	Sim
ederal	Privado	Uso Sustentavei	Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Rio Parana APA lihas e Várzeas do Rio Paraná	134287.4900	95019.8636	Nova Andradina Naviral	MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	sim
ederal ederal	Privado	Uso Sustentavei	Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Rio Parana APA lihas e Varzeas do Rio Parana	31532.4700	11178.7692	Mundo Novo	MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	sim
ederal ederal	Privado	Uso Sustentavei	Area de Proteção Ambiental Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Rio Parana APA lihas e Várzeas do Rio Paraná	31532,4700 77963.1400	35117.0825	Jalei	MATA ATLANTICA MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	sim
ederal ederal	Privado Privado	Uso Sustentavei Uso Sustentavei	Area de Proteção Ambiental  Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Nio Parana APA lihas e Varzeas do Rio Parana	77963,1400 48976.4300	35117,0825 48976,4300	Jatel Vinhema	MATA ATLANTICA MATA ATLANTICA	Decreto Fed. de 30/9/1997	
ederal	Privado	Uso Sustentavei	Area de Proteção Ambiental	APA Fed.	APA lihas e Varzeas do Rio Parana APA lihas e Varzeas do Rio Parana	98284.6900	98284,6900		MATA ATLANTICA		sim
								Itaquirai		Decreto Fed. de 30/9/1997	sim

CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CEUC
Fonte: Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico - UNICECO/GUC/Imasul (atualizado em 19/12/2023 conforme índices ambientais 2023 2024).

Página 1 de 3

### Link:

https://www.imasul.ms.gov.br/conservacao-ambiental-3/cadastroestadual-de-unidades-de-conservacao-ceuc/







## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

CATEGORIA	QDE	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS:
APAS MUNICIPAIS	39	
APAS ESTADUAIS	2	- Parque Estadual do Prosa (PEP)
APAS FEDERAIS	1	- Parque Estadual Matas do Segredo (PEMS)
TOTAL DE APAS	42	- Parque Estadual Pantanal do Rio Negro (PEPRN)
ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	1	- Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari (PENT)
MONUMENTOS NATURAIS MUNICIPAIS	4	
MONUMENTOS NATURAIS ESTADUAIS	2	- Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema
TOTAL DE MONUMENTOS NATURAIS	6	(PEVRI)
PARQUES MUNICIPAIS	15	- Monumento Natural do Rio Formoso
PARQUES ESTADUAIS	5	- Monumento Natural da Gruta do Lago Azul
PARQUES NACIONAIS	3	
TOTAL DE PARQUES	23	- Apa Rio Cênico Rotas Monçoeiras
REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE MUNICIPAL	02	- Apa Estrada-parque de Piraputanga
RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL	01	
RPPNS ESTADUAIS	<b>3</b> 9	ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO: Estrada
RPPNS FEDERAIS*(inclui as criadas em 2024)	18	·
TOTAL DE RPPNS	57	Parque do Pantanal
TOTAL DE UCS	133	PARQUE URBANO: Parque das Nações Indígenas
TERRAS INDÍGENAS	31	SEMADESC Secretaria de Estado Mato
TOTAL DE UCS + TIS	164	Secretaria de Estado de Mino Ambiento Grosso do Sul Teceso

- ➢ Os critérios e os procedimentos de participação no Componente UC/TI são definidos na Resolução Semade nº 27/2016.
- > Podem participar os municípios que tenham:
- ✓ 1. Terras indígenas <u>homologadas</u> (Lei Complementar nº 57/1991, conforme alteração em 2011)
  - É aquela alcançada por Decreto Presidencial de reconhecimento, segundo disciplina contida na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).
- ✓ 2. Unidade de conservação da natureza <u>devidamente inscrita no Cadastro</u> Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)
  - Todas as UCs inseridas no CEUC estão aptas a participar do ICMS Ecológico, de qualquer esfera de criação (municipal, estadual ou federal).







- ✓ Para o cálculo dos índices ambientais, é considerado, resumidamente:
  - a variação da qualidade da UC ou TI,
  - a porção da área da UC/TI contida no município,
  - a área com características físicas satisfatórias

(porção do território da UC com características suficientes para sua identificação plena com a categoria de manejo) e área em processo de recuperação,

- o fator de conservação, e
- o peso ponderado.

### Fórmula:

```
Auc CCBij = ----- x Fc Am  CCBIij = [[CCBij + (CCBij \times \Delta DQuc)]] P   CCBMi = \sum_{a} CCBIij   CCBMi = CCBMi   Iai = CCBMi   Iai = CCBMi   CCBMi   Iai = CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi   CCBMi
```







# ✓ FATOR DE CONSERVAÇÃO (atribuído em função das

respectivas categorias de manejo)

	• •
CATEGORIA DE MANEJO	FC
Reserva Biológica	1,0
Estação Ecológica	1,0
Parques	0,9
Monumentos Naturais	0,9
Refúgios de Vida Silvestre	0,9
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN	0,7
Florestas (Nacional, Estadual e Municipal)	0,6
Reservas de Fauna	0,6
Áreas de Terras Indígenas Homologadas	0,45
Reserva Extrativista	0,40
Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIEs	0,08
Áreas de Proteção Ambiental - APAs	0,05
Reservas de Desenvolvimento Sustentável	0,05

### **✓ PESO PONDERADO**

Caracterização	Peso
Parques no bioma Cerrado	3,0
Parques no bioma Pantanal	2,0
RPPN com área acima de 4.500 ha	1,5
APA	0,5
Todas as demais UCs	1,0







# Índices calculados pelo Imasul:

## BASE DE CÁLCULO PARA O COMP. UT/TI

UC/Terra Indígena	Município	Índice da UC/TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	9,85940
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,78910
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,03930
TI Amambai	Amambai	0,09770
TI Jaguary	Amambai	0,01500
TI Limão Verde	Amambai	0,02690
APA do Rio Amambai	Amambai	0,15820
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,36700
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema (reinclusão)	Angélica	0,62030
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,00080
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,00920
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,00380

## ÍNDICES MUNICIPAIS DO COMP. UC/TI

	B .:: "
Município	Participação UC/TI no
	Índice geral (7/10)
Alcinópolis	7,4811
Amambai	0,4653
Angélica	0,4342
Aparecida do Taboado	0,0006
Aquidauana	1,6150
Aral Moreira	0,0510
Bandeirantes	0,0014
Bataguassu	0,4452
Batayporã	0,4011
Bela Vista	0,3354
Bodoquena	5,9052
Bonito	6,9518
Brasilândia	0,0955
Caarapó	0,1495
Camapuã	0,0082
Campo Grande	0,0846
Caracol	0,4402
Cassilândia	0,1973
Chapadão do Sul	0,6878
Corguinho	0,0108
Coronel Sapucaia	0,8400
Corumbá	0,2860
Costa Rica	2,7281
Coxim	0,0034
Deodapolis	0,2774

## ÍNDICES DO COMP. RSU

10	MUNICÍPIOS	PARTICIPAÇÃO DOS RS NO ÍNDICE GERAL (em %)
$\dashv$	Água Clara	0,4131
$\neg$	Alcinópolis	0,4647
	Amambai	0,6713
	Anastácio	0,0000
_	Anaurilândia	0,0000
$\dashv$	Angélica	0,1549
$\dashv$	Antônio João	0,0000
$\dashv$	Aparecida do Taboado	0,0000
$\dashv$	Aquidauana	0,0000
$\neg$	Aral Moreira	0,1033
	Bandeirantes	0,0000
	Bataguassu	1,2908
_	Batayporã	0,0000
$\dashv$	Bela Vista	0,2582
$\dashv$	Bodoquena	0,1033
$\dashv$	Bonito	0,5164
$\dashv$	Brasilândia	0,3614
	Caarapó	0,7745
	Camapuã	0,1033
_	Campo Grande	0,8778
_	Caracol	0,6196
	Cassilândia	0,0000
	Chapadão do Sul	1,1875

### ÍNDICE MUN. GERAL

Município	Índice
Água Clara	0,4131
Alcinópolis	7,9458
Amambai	1,1366
Anastácio	0,0000
Anaurilândia	0,0000
Angélica	0,5891
Antônio João	0,0000
Aparecida do Taboado	0,0006
Aquidauana	1,6150
Aral Moreira	0,1543
Bandeirantes	0,0014
Bataguassu	1,7360
Batayporã	0,4011
Bela Vista	0,5936
Bodoquena	6,0085
Bonito	7,4682
Brasilândia	0,4569
Caarapó	0,9240
Camapuã	0,1115
Campo Grande	0,9624
Caracol	1,0598
Cassilândia	0,1973
Chapadão do Sul	1,8753
Corguinho	0,1141
Coronel Sapucaia	0,9433
Corumbá	0,3893
Costa Rica	4,0705
Coxim	1,2425
Deodapolis	0,4323







<sup>\*</sup> Conf. RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 040, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

### Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

## Índices calculados pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz)

Diário Oficial Eletrônico n. 11.367

### 28 de dezembro de 2023

Página 13

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ № 3.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICIPIO	INDICE 72%	RECEITA PROPRIA			AR	EA MUNICIP	PAL	TOTAL DE ELEITORES			INDICE ECO	LÓGICO		IQE		
MUNICIPIO	INDICE 72%	VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	VALOR	PERC	INDICE	APLICADO
AGUA CLARA	0,8515	31.675.670,09	1,1401	0,0342	7.782	2,1790	0,1089	12.426	0,6194	0,0310	0,4131	0,0207	0,028789072	1,2408	0,1241	1,1704
ALCINOPOLIS	0,4081	3.146.282,54	0,1132	0,0034	4.398	1,2314	0,0616	3.643	0,1816	0,0091	7,9458	0,3973	0,028473420	1,2272	0,1227	1,0022
AMAMBAI	0,7758	19.737.882,03	0,7105	0,0213	4.194	1,1743	0,0587	26.561	1,3241	0,0662	1,1366	0,0568	0,027694602	1,1936	0,1194	1,0982
ANASTACIO	0,4055	12.159.140,29	0,4377	0,0131	2.913	0,8157	0,0408	18.194	0,9070	0,0453	0,0000	0,0000	0,031293836	1,3488	0,1349	0,6396
ANAURILANDIA	0,3368	4.428.127,98	0,1594	0,0048	3.416	0,9565	0,0478	6.241	0,3111	0,0156	0,0000	0,0000	0,031860940	1,3732	0,1373	0,5423
ANGELICA	0,3582	6.536.818,58	0,2353	0,0071	1.284	0,3595	0,0180	8.671	0,4323	0,0216	0,5891	0,0295	0,031595034	1,3617	0,1362	0,5706
ANTONIO JOAO	0,4950	4.126.944,70	0,1485	0,0045	1.143	0,3200	0,0160	7.663	0,3820	0,0191	0,0000	0,0000	0,035867476	1,5459	0,1546	0,6892
APARECIDA DO TABOADO	0,8445	22.518.784,43	0,8106	0,0243	2.751	0,7703	0,0385	19.489	0,9715	0,0486	0,0006	0,0000	0,030786300	1,3269	0,1327	1,0886
AQUIDAUANA	0,7274	26.591.763,56	0,9572	0,0287	17.087	4,7844	0,2392	36.010	1,7951	0,0898	1,6150	0,0807	0,033709828	1,4529	0,1453	1,3111
ARAL MOREIRA	0,5151	4.089.204,59	0,1472	0,0044	1.654	0,4631	0,0232	7.549	0,3763	0,0188	0,1543	0,0077	0,033918764	1,4619	0,1462	0,7154
BANDEIRANTES	0,5701	7.860.527,21	0,2829	0,0085	3.358	0,9403	0,0470	6.219	0,3100	0,0155	0,0014	0,0001	0,030324871	1,3070	0,1307	0,7719
BATAGUASSU	0,5974	13.526.441,35	0,4869	0,0146	2.392	0,6698	0,0335	19.534	0,9738	0,0487	1,7360	0,0868	0,027770156	1,1969	0,1197	0,9007
BATAYPORA	0,3269	4.789.381,31	0,1724	0,0052	1.827	0,5116	0,0256	8.200	0,4088	0,0204	0,4011	0,0201	0,029439130	1,2688	0,1269	0,5251
BELA VISTA	0,6423	7.210.524,67	0,2595	0,0078	4.899	1,3717	0,0686	16.238	0,8095	0,0405	0,5936	0,0297	0,031249809	1,3469	0,1347	0,9236
BODOQUENA	0,3606	5.400.220,87	0,1944	0,0058	2.592	0,7258	0,0363	6.668	0,3324	0,0166	6,0085	0,3004	0,031335794	1,3506	0,1351	0,8548
BONITO	0,6313	42.775.576,80	1,5397	0,0462	5.373	1,5045	0,0752	17.929	0,8938	0,0447	7,4682	0,3734	0,032150825	1,3857	0,1386	1,3094
BRASILANDIA	0,6328	14.099.539,52	0,5075	0,0152	5.804	1,6251	0,0813	9.496	0,4734	0,0237	0,4569	0,0228	0,028485675	1,2277	0,1228	0,8986
CAARAPO	1,1576	0,00	0,0000	0,0000	2.116	0,5925	0,0296	21.149	1,0543	0,0527	0,9240	0,0462	0,028449549	1,2262	0,1226	1,4087
CAMAPUA	0,6653	14.776.433,10	0,5319	0,0160	6.238	1,7467	0,0873	11.080	0,5523	0,0276	0,1115	0,0056	0,027490489	1,1848	0,1185	0,9203
CAMPO GRANDE	8,6712	1.262.509.464,99	45,4433	1,3633	8.083	2,2633	0,1132	641.160	31,9622	1,5981	0,9624	0,0481	0,027388724	1,1805	0,1180	11,9119
CARACOL	0,2676	2.303.862,43	0,0829	0,0025	2.943	0,8241	0,0412	4.517	0,2252	0,0113	1,0598	0,0530	0,030267994	1,3046	0,1305	0,5061
CASSILANDIA	0,5082	20.058.020,17	0,7220	0,0217	3.658	1,0243	0,0512	16.009	0,7981	0,0399	0,1973	0,0099	0,027379001	1,1800	0,1180	0,7489
CHAPADAO DO SUL	1,6448	42.135.176,90	1,5166	0,0455	3.252	0,9106	0,0455	21.547	1,0741	0,0537	1,8753	0,0938	0,030029507	1,2943	0,1294	2,0127
CORGUINHO	0,2364	2.968.075,23	0,1068	0,0032	2.640	0,7392	0,0370	3.999	0,1994	0,0100	0,1141	0,0057	0,030199720	1,3016	0,1302	0,4225
CORONEL SAPUCAIA	0,1823	2.765.832,69	0,0996	0,0030	1.024	0,2867	0,0143	11.828	0,5896	0,0295	0,9433	0,0472	0,034273747	1,4772	0,1477	0,4240
CORUMBA	6,3553	85.253.447,64	3,0686	0,0920	64.432	18,0411	0,9020	70.889	3,5339	0,1767	0,3893	0,0195	0,031486926	1,3571	0,1357	7,6812
COSTA RICA	1,1356	23.683.949,80	0,8525	0,0256	4.159	1,1645	0,0582	22.830	1,1381	0,0569	4,0705	0,2035	0,030355281	1,3083	0,1308	1,6106
COXIM	0,7527	22.769.429,95	0,8196	0,0246	6.391	1,7895	0,0895	26.172	1,3047	0,0652	1,2425	0,0621	0,032466318	1,3993	0,1399	1,1340
DEODAPOLIS	0,2609	5.198.214,14	0,1871	0,0056	829	0,2321	0,0116	10.420	0,5194	0,0260	0,4323	0,0216	0,029084764	1,2536	0,1254	0,4511







# Intervalo (15 minutos)





# PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO

# COMPONENTE "UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS"





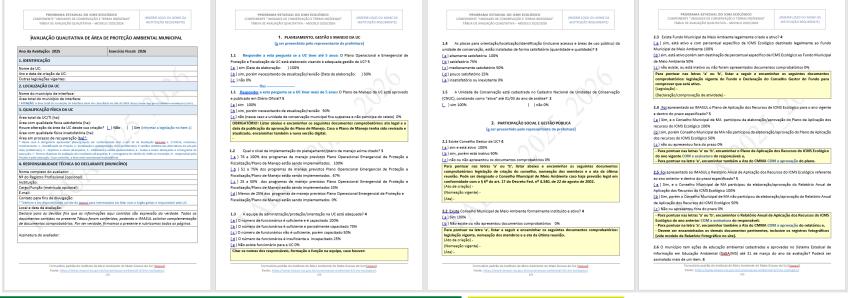


## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

# FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE "UC/TI"

- > Prazo para entrega de documentos: 31/03 de cada ano.
- ➤ Os Municípios e demais gestores de UC\* devem preencher uma **Tábua de Avaliação Qualitativa** para cada UC e TI em MS e entregar em conjunto com os demais **documentos comprobatórios** solicitados na tábua.

  \*A gestão de cada UC depende de sua esfera de criação (municipal, estadual e federal).









# FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE "UC/TI"

- As **tábuas de avaliação qualitativa** visam verificar anualmente a efetiva gestão das unidades de conservação e terras indígenas, o que inclui o planejamento, a gestão pública, a participação social e o manejo da UC/TI:
  - ✓ Incêndio
  - ✓ Aceiro
  - ✓ Placas
  - ✓ Cercas
  - ✓ Espécies exóticas
  - ✓ Resíduos sólidos

- ✓ Conselho Gestor
- ✓ Conselho Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Educação ambiental\*
- ✓ Entre outros

\* As ações de EA devem ser cadastradas no Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental (SisEA/Siriema/MS), em conformidade com os da Unidade de Educação Ambiental da Gerência de Desenvolvimento e Modernização.







# DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO COMPONENTE "UC/TI"

### Ofício

## **Checklist**

## Tábuas de Avaliação Qualitativa:

- Tábua para APAs Estaduais e Federais
- ➤ <u>Tábua para APAs Municipais</u>
- Tábua para Parques Nacionais e Estaduais e para Monumentos Naturais Estaduais
- Tábua para Parque Natural Municipal, Monumento Natural Municipal, Estação Ecológica Municipal, Reserva Biológica Municipal e Refúgio de Visa Silvestre Municipal
- ➤ <u>Tábua para Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)</u>
- Tábua para Terra Indígena

Documentos comprobatórios: são especificados em cada questão das tábuas.







# **PROTOCOLO**

- Formas de protocolo para 2025:
- 1. Via e-mail (obrigatoriamente para o endereço <u>uniceco@imasul.ms.gov.br</u>, com cópia para o endereço <u>amacieira@imasul.ms.gov.br</u>);
- 2. Presencialmente na sede do Imasul em Campo Grande, na Gerência de Unidades de Conservação (\*\*mediante agendamento prévio por meio do telefone (67) 3318-5655).

# Observações:

- Para o protocolo presencial, os arquivos devem ser digitalizados e salvos em pendrive. Caso sejam apresentados arquivos em papel, serão escaneados e devolvidos ao requerente.
- Deve ser apresentado um ofício do Poder Municipal.





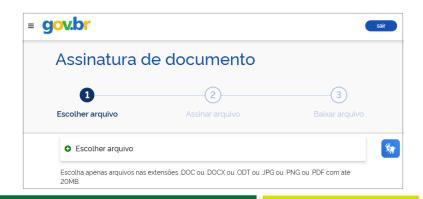
# **ASSINATURA**

### Modos de assinar os documentos:

### >Assinatura física

Neste caso o documento deverá ser escaneado e trazido no pendrive, ou trazido o original para ser escaneado. Conforme Resolução Conjunta SAD/SEGOV n. 1/2023, é de responsabilidade do usuário externo conservar os originais em papel de documentos anexados ao e-MS, até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

## ➤ Assinatura digital









### ➤ Não enviar ofício

# **ERROS COMUNS**

- Não verificar o endereço de e-mail corretamente (o Imasul não se responsabiliza por e-mails não recebidos com endereço errado)
- > Não separar os documentos a serem protocolados para cada Componente
- Não verificar a Tábua validada pelo Imasul no ano anterior
- ➤ Não verificar possíveis pendências das UCs municipais (documentos com validade vencida, Plano de Manejo, Plano de Proteção e Fiscalização, nomeação do Conselho Gestor e/ou do Conselho de Meio ambiente, entre outras)
- > Não aprovar o plano e o relatório no Conselho de Meio Ambiente (deve constar na ata)
- ➤ Não publicar a nomeação dos conselheiros e/ou não indicar o mandato ou a validade do ato de nomeação dos conselheiros ("O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público" Art. 17, § 5º, do Decreto n. 4.340/2002)
- ➤ Confundir o Conselho Gestor de UC com o Conselho Municipal ("...o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como conselho da unidade de conservação Art. 17, § 5º, do Decreto n. 4.340/2002)





# **ERROS COMUNS**

- Enviar fotos avulsas (devem ser apresentadas somente dentro do relatório fotográfico com a devida legenda)
- Enviar o relatório fotográfico em Word (deve ser convertido em pdf, o que também ajuda a reduzir o tamanho do arquivo):

Nome	Data de modificação	Tamanho	Тіро
Modelo-Relatorio-Fotografico	02/03/2023 10:52	38.495 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:28	1.098 KB	Documento do Adobe Acrobat
Modelo-Relatorio-Fotografico	02/03/2023 10:54	51.844 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:28	1.232 KB	Documento do Adobe Acrobat
Modelo-Relatorio-Fotografico	17/02/2023 13:27	43.397 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico	05/02/2025 09:29	995 KB	Documento do Adobe Acrobat
Modelo-Relatorio-Fotografico-	27/02/2023 12:25	20.327 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico-	05/02/2025 09:29	932 KB	Documento do Adobe Acrobat
Modelo-Relatorio-Fotografico-	27/02/2023 13:36	19.492 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico-	05/02/2025 09:29	1.037 KB	Documento do Adobe Acrobat
Modelo-Relatorio-Fotografico-	02/03/2023 11:39	100.327 KB	Documento do Microsoft Word 97 - 2003
Modelo-Relatorio-Fotografico-	05/02/2025 09:30	2.093 KB	Documento do Adobe Acrobat

É possível fazer a conversão pelo Office (Word, Excel, etc.) ou sites de edição gratuitos:

https://www.ilovepdf.com/pt

https://smallpdf.com/pt







# **ERROS COMUNS**

# Não verificar as datas de publicação e validade dos documentos:

Tino do seão /desumento /semproveção	Dovíada	Everale neve 2025
Tipo de ação/documento/comprovação  Execução de ações de Educação  Ambiental (SisEA/MS*1)	Período  No ano anterior / Ano base (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Execução de ações previstas em convênios, termos de parceria e outros contratos em geral	Ano anterior (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Ações que compõem o Relatório Anual de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico	Ano anterior (janeiro a dezembro)	01/jan/2024 a 31/dez/2024
Ações que compõem o Plano Anual de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico	Ano de análise (planejamento do que será executado de janeiro a dezembro)	01/jan/2025 a 31/dez/2025
Reuniões de conselhos (a ata da última reunião realizada é a comprovação de que o conselho está ativo)	A última reunião deve ter sido realizada até 31/03 do ano de análise*3	Até 31/mar/2025
Publicação de atos legais (leis, decretos, portarias, entre outros*2)	Devem ser publicados até 31/03 do ano de análise* <sup>3</sup> e estar vigentes a partir dessa data	Publicação até 31/mar/2025 (deve estar vigente a partir dessa data)
Assinatura de novos convênios, termos de parceria e outros contratos em geral	Devem ser assinados/publicados até 31/03 do ano de análise* <sup>3</sup> e estar vigentes	Assinatura até 31/mar/2025 (deve estar vigente a partir dessa data)

### Observações:

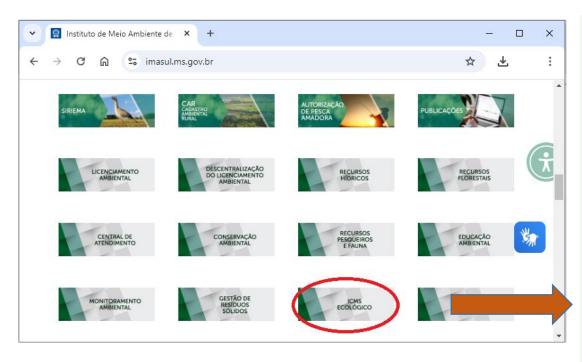
- <sup>1</sup> As ações de educação ambiental devem ser cadastradas no SisEA/MS.
- <sup>2</sup> Os atos legais incluem: a criação de UCs, a alteração dos atos de criação de UCs, a publicação de planos de manejo, a criação de conselhos, a nomeação de conselheiros, a criação e alteração de Fundo Municipal de Meio Ambiente, entre outros.
- <sup>3</sup> Conforme legislação específica do CEUC, "a inscrição ou a atualização dos dados cadastrais das Unidades de Conservação no CEUC deverá ocorrer, impreterivelmente, até 31 de março de cada ano" (art. 5º do Decreto nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015).







# **ACESSO A INFORMAÇÕES**



https://www.imasul.ms.gov.br/

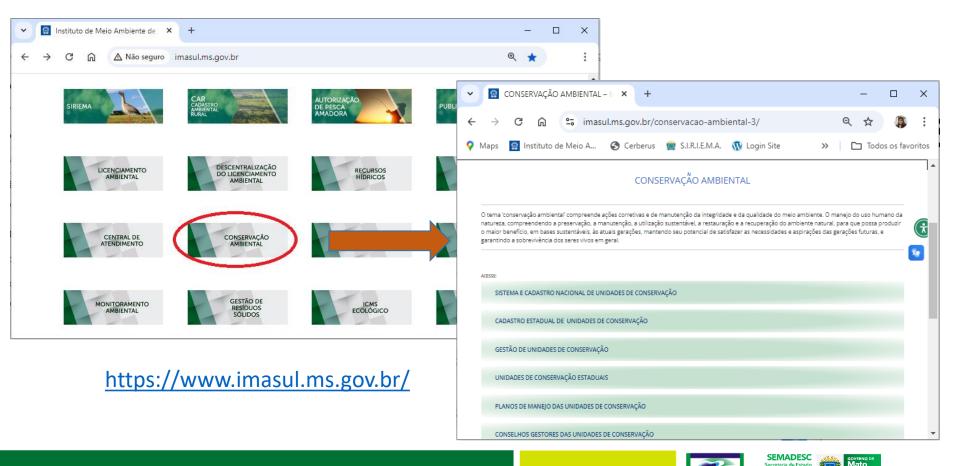






### Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

# **ACESSO A INFORMAÇÕES**



de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

# Thais Barbosa de Azambuja Caramori DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E BIODIVERSIDADE

Leonardo Tostes Palma

GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Andréa Carvalho Macieira

Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico

Patricia Staszyk Corsini **Equipe Técnica** 

<u>guc@imasul.ms.gov.br</u> <u>uniceco@imasul.ms.gov.br</u>

(67) 3318-5655

# **Obrigada!**





